LEI Nº 3.513, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE HELICÓPTERO PARA O PROGRAMA "CHEGADA DO PAPAI NOEL" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado, no âmbito do Município de Miguel Pereira, para o Programa "Chegada do Papai Noel", a utilização de helicóptero.

Art. 2º - Ficam estipulados os seguintes locais para a chegada do helicóptero do programa "Chegada do Papai Noel":

I – Conrado (Campo de Conrado);

II – Governador Portela (Campo do Portela);

III – Centro (Campo do Central);

IV- Praça da Ponte (Campo da Praça da Ponte);

V- Vera Cruz (Campo de Vera Cruz);

VI – Vale das Princesas (Pousada Le Ange); e

VII – Lagoa das Lontras (Centro)

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 10 **de** dezembro **de 2019.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-